



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 1113, 05 de outubro de 2020.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação		62.000,00
	8 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	62.000,00
	8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

08.244.0008.2025 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2031 INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS -
907 EMENDA

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	62.000,00	62.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu